



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Edital Murais UFBA 2024

A Pró-Reitoria de Extensão Universitária (PROEXT) da Universidade Federal da Bahia, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFBA 2018/2023, a Resolução CONSEPE N° 02/2022 e a Resolução CAPEX N° 02/2012, comunica às pessoas interessadas que estão abertas, de 15 de março até 12 de abril de 2024, as inscrições para seleção e apoio financeiro para propostas de Revitalização dos espaços da Universidade Federal da Bahia e participação na Primeira edição do Projeto Murais UFBA.

1. Finalidade e objetivos

O projeto Murais UFBA visa a revitalização dos espaços coletivos da UFBA na cidade de Salvador, Bahia, por meio de propostas de pintura mural, grafite, stencil, colagem ou outros formatos cujo suporte seja as superfícies que compõem os espaços e dimensões disponíveis no Anexo 01, visando a participação da comunidade na preservação desses locais. As propostas podem ser apresentadas por estudantes regularmente matriculados/as em cursos de graduação e pós-graduação da UFBA, que indicarão um/a docente tutor/a para acompanhamento e cooperação na execução dos seus Planos de Trabalho.

O projeto Murais UFBA tem por objetivos centrais:

- a) Selecionar 06 (seis) projetos inéditos de artes visuais para compor a paisagem visual da UFBA, na cidade de Salvador, Bahia;
- b) Promover a ocupação artística dos espaços coletivos da UFBA;
- c) Contribuir para a revitalização dos espaços coletivos da UFBA;
- d) Contribuir para a implementação de Ações Afirmativas na UFBA;
- e) Promover a vivência artística afastada do sistema de notas e frequência;
- f) Estimular a autonomia criativa dos estudantes no âmbito das artes visuais.

2. Das propostas

2.1. Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta, a qual deverá ser

apresentada conforme item 6 – Das inscrições;

2.2. A vigência das propostas deve ser de junho a agosto de 2024;

2.3. Cada proposta aprovada receberá o valor de R\$3.000,00 (três mil reais), envolvendo de custeio para proponente e de outras/os artistas e/ou colaboradoras/es e para aquisição dos materiais necessários para a realização da proposta, conforme plano de aplicação de recursos.

3. Dos espaços para a realização dos projetos

3.1 Os espaços em que serão realizadas as intervenções artísticas compõem áreas externas e internas dos *Campus* da Universidade Federal da Bahia em Salvador, Bahia, e estão especificados em tabela abaixo, com imagens em anexo neste Edital (Anexo 01). Os espaços poderão ser visualizados pelos artistas presencialmente com data e horário previamente agendados em período previsto em cronograma neste Edital (Item 13).

Local	Dimensões da superfície
Parede Restaurante Universitário	109,90 m ²
Parede Centro Interdisciplinar de Energia, Ambiente e Química	25,60 m ²
Parede Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura	31,95 m ²
Parede Pavilhão de Aulas Felipe Serpa (PAF I)	252,00 m ²
Parede Auditório de Biologia	70,37 m ²
Parede Pavilhão de Aulas Glauber Rocha (PAF III)	6,40 m ²

4. Do/a proponente

4.1. Deve ser estudante de graduação ou pós-graduação regularmente matriculado/a na UFBA;

4.2. Não pode estar inadimplente com a PROEXT;

4.3. Não ter parentesco direto com algum membro da Comissão Especial de Seleção.

5. Do/a tutor/a

5.1. Deve ser docente do quadro permanente, lotado em qualquer unidade acadêmica;

5.2. Docentes aposentados/as poderão ser indicados/as tutores/as na condição de Professor/a Participante Especial, devidamente inscritos no PROPAP, conforme estabelecido na Resolução nº 02/2014 do CONSEPE;

5.4. Não pode estar inadimplente com a PROEXT.

6. Das inscrições

6.1. A proposta deve ser submetida exclusivamente pelo **modelo** disponível no formulário de apresentação de projetos, disponível em <https://proext.ufba.br/murais>;

6.2. Deve ser enviada pelo através de **formulário** específico, disponível em

<https://proext.ufba.br/murais>. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro canal;

6.3. Deve apresentar a proposta da obra autoral com breve texto descrevendo a ideia, motivação, contextualização histórica, técnica, estilística e/ou estética da proposta artística, assim como cronograma de ações e tempo de execução do projeto.

6.4. Ao formulário de inscrição deve ser anexado um PDF único contendo os seguintes documentos:

- a) Comprovante de matrícula;
- b) Breve currículo do/a proponente;
- c) Portfólio artístico de intervenções artísticas já realizadas contendo, pelo menos, o desenvolvimento de 03 (três) obras em muros, paredes, painéis, tapumes e afins;
- d) Imagem da proposta da obra a ser realizada em tamanho compatível com as áreas disponibilizadas para execução, considerando as devidas proporções (Anexo 01);
- e) Plano de aplicação de recursos com os materiais exclusivamente necessários para sua execução, incluindo quantitativos, valores unitários e valores totais;
- g) Declaração de Cessão dos Direitos Autorais para a UFBA devidamente preenchido e assinado (Anexo 02).

6.5 O não envio da documentação completa implicará no indeferimento da inscrição.

Parágrafo único. As propostas aprovadas devem ser registradas como Projeto de Extensão no SIATEX (www.siatex.ufba.br) pelo/a professor/a tutor/a. O registro na PROEXT segue os trâmites dispostos na Resolução CAPEX N° 02/2012, devendo ser aprovada em Congregação e confirmada no SIATEX pelo respectivo dirigente da unidade.

7. Da seleção

7.1 A seleção dos/as inscritos/as será realizada pela Comissão Especial de Seleção, a ser composta por três membros oriundos da Escola de Belas Artes da UFBA, um representante da PROEXT e um representante estudantil nomeado pelo DCE.

7.2 A Comissão Especial de Seleção das obras, avaliará e classificará as propostas de acordo com as informações apresentadas pelos/as proponentes e considerando os seguintes quesitos e suas pontuações:

- a) Avaliação do portfólio de atuação artística (3.0);
- b) Avaliação da proposta da obra (6.0);
- c) Exequibilidade e adequação do plano de aplicação de recursos (1.0).

7.3. Em casos de empate, serão priorizadas propostas apresentadas por estudantes em situação de vulnerabilidade inscritos/os no Cadastro Geral da PROAE e de pessoas autodeclaradas indígenas, negras, quilombolas, refugiadas, com deficiência, responsáveis por pessoa com deficiência, transgêneras, travestis, gestantes, puérperas ou adotantes.

7.4. Serão selecionadas 06 (seis) propostas no Edital Murais UFBA.

8. Dos direitos de propriedade intelectual e de imagem

8.1 Serão cedidos pelo autor os direitos sobre a obra executada, ficando esta transferida, sem ressalvas ou condições, para o patrimônio da Universidade Federal da Bahia;

8.2 A inscrição na presente seleção e preenchimento da Declaração de Cessão de Direitos Autorais assegura a autorização de divulgação da imagem das obras e dos participantes inscritos;

8.3 Os/As proponentes selecionados poderão ser convidados/as para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e/ou outros meios que venham a ser determinados.

8.4 As obras ficarão expostas nos locais por no máximo 02 (dois) anos. Entretanto, elas poderão ser removidas pela Universidade a qualquer tempo, em casos de manutenções que requeiram alterações estruturais nos locais.

9. Da indicação dos/as tutores/as

9.1 Os/as docentes tutores/as poderão ser indicados/as pelos/as proponentes no momento da inscrição das propostas ou após a divulgação do resultado final, mediante carta de anuência do/a docente tutor/a;

9.2. Os/as tutores/as serão responsáveis por registrar as propostas como Projeto de Extensão no SIATEX (www.siatex.ufba.br). O registro na PROEXT segue os trâmites dispostos na Resolução 02/2012 do CAPEX, devendo ser aprovada em Congregação e confirmada no SIATEX pelo respectivo dirigente da unidade.

10. Pedidos de reconsideração

10.1. Pedidos de reconsideração, devidamente instruídos, poderão ser encaminhados após a divulgação do resultado preliminar, de acordo com o Cronograma, exclusivamente através do formulário disponível em <https://proext.ufba.br/murais>;

10.2. Os pedidos deverão basear suas argumentações para mudança de avaliação nas informações apresentadas no projeto e planos de trabalho originais, não sendo permitida a complementação de informações e/ou envio de quaisquer documentos nesta etapa.

11. Do relatório de atividades

11.1. Devem ser enviados exclusivamente através de modelo específico pelo site da PROEXT (<https://proext.ufba.br/murais>), até 30 dias após a vigência da proposta;

11.2. Deve apresentar a prestação de contas com os recibos e notas fiscais dos gastos, de acordo com o orçamento aprovado.

12. Das responsabilidades

12.1. Estudantes têm até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto para envio de relatório de atividades e prestação de contas de acordo com o item 9;

12.2 Os resultados dos planos de trabalhos devem ser apresentados pelos/as estudantes na próxima edição do Congresso UFBA ou evento equivalente, conforme comunicação da coordenação do edital. A inscrição e submissão das propostas para o Congresso é de exclusiva responsabilidade do/a orientador/a e estudante, de acordo com o cronograma divulgado pela organização do Congresso;

12.3 Os resultados das propostas selecionadas podem ser registrados na Coleção da PROEXT do Repositório Institucional da UFBA. Esses registros devem ser informados à PROEXT (através do e-mail sediproext@ufba.br) em até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do projeto.

Parágrafo único. O não atendimento aos itens 12.1 e 12.2 caracteriza inadimplência do/a estudante e do/a orientador junto à PROEXT e impossibilita a participação em todos os programas dessa Pró-Reitoria por um ano.

13. Cronograma

Divulgação do edital	11/03/2024
Início das inscrições de Propostas	15/03/2024
Período de agendamentos para visitação técnica dos locais	25/03 a 05/04/2024
PROEXT Explica presencial Murais UFBA	02/04/2024 - das 14h00 às 15h20
PROEXT Explica online Murais UFBA	03/04/2024 - das 14h00 às 15h20
Prazo final para inscrição de Propostas	12/04/2024 15/04/2024
Divulgação do resultado preliminar	30/04/2024
Solicitação de reconsideração	02 a 03/05/2024
Divulgação do resultado final	07/05/2024
Entrega de documentos para implementação	Até 10/05/2024
Vigência da proposta	Junho/2024-Agosto/2024

14. Disposições finais

14.1 Os resultados deste Edital serão publicados no site da Pró-Reitoria de Extensão Universitária (<https://proext.ufba.br/>), da Escola de Belas Artes da UFBA (<http://www.belasartes.ufba.br/>) e da Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura da UFBA (<https://sumai.ufba.br/>);

14.2 A Comissão Especial de Seleção é responsável por supervisionar o cumprimento dos itens previstos neste presente Edital;

14.3 Os dados bancários, assim como demais documentos necessários para implementação dos auxílios, deverão ser enviados após a publicação do resultado final conforme orientações da Pró-Reitoria de Extensão;

14.4 Os projetos selecionados terão suas intervenções artísticas produzidas nos dias e horários definidos pelo artista e a Comissão Especial de Seleção, conforme Termo de Compromisso e datas previstas neste edital;

14.5 Caso os/as primeiros/as classificados/as não possam realizar a execução dos projetos, por motivos que impliquem em desclassificação após análise da Comissão Especial de Seleção, serão convidados/as os/as demais proponentes seguindo a ordem de classificação apresentada no resultado final;

14.6 Ficam vedadas as inserções de logomarcas e nomes de terceiros nos projetos apresentados, salvo quando autorizado pela Comissão Especial de Seleção;

14.7 Os desenhos, ilustrações e imagens reproduzidas não poderão violar direitos de terceiros, especialmente na propriedade intelectual;

14.8 Sendo constatada a violação de direitos descritos no item 14.7, os/as proponentes envolvidos/as responderão, exclusivamente, por quaisquer tipos de danos causados a terceiros, ficando a Universidade Federal da Bahia isenta de quaisquer responsabilidades;

14.9 Não serão aceitas obras que envolvam conteúdo racista, homofóbico, transfóbico, que incitem qualquer tipo de discriminação, preconceito, violência ou discurso de ódio, apologia ao crime ou qualquer outro conteúdo contrário às leis vigentes;

14.10 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

14.11 A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos 01 e 02 em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

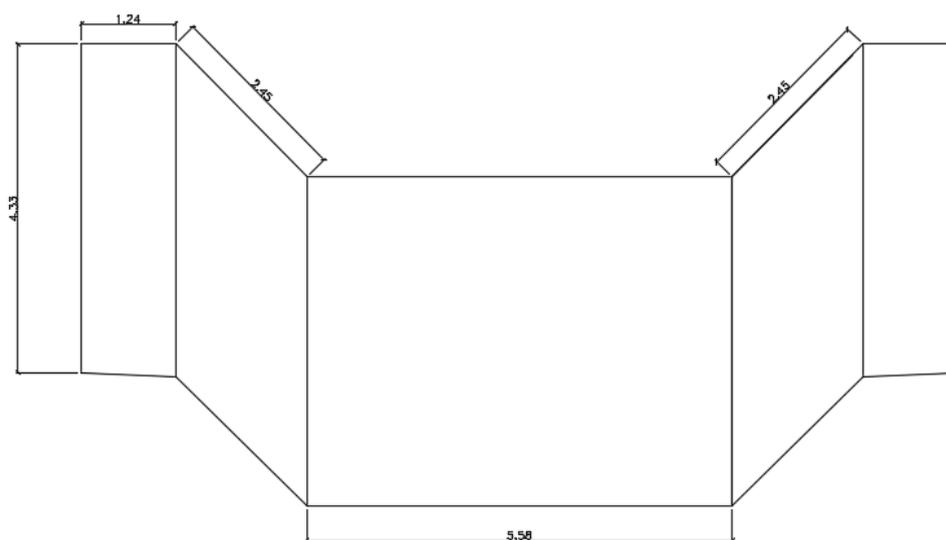
14.12 Casos omissos ou não previstos neste presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção.

Salvador, 11 de março de 2024.

Guilherme Bertissolo
Pró-Reitor de Extensão Universitária
Universidade Federal da Bahia

ANEXO 01 – IMAGENS E MEDIDAS DOS ESPAÇOS

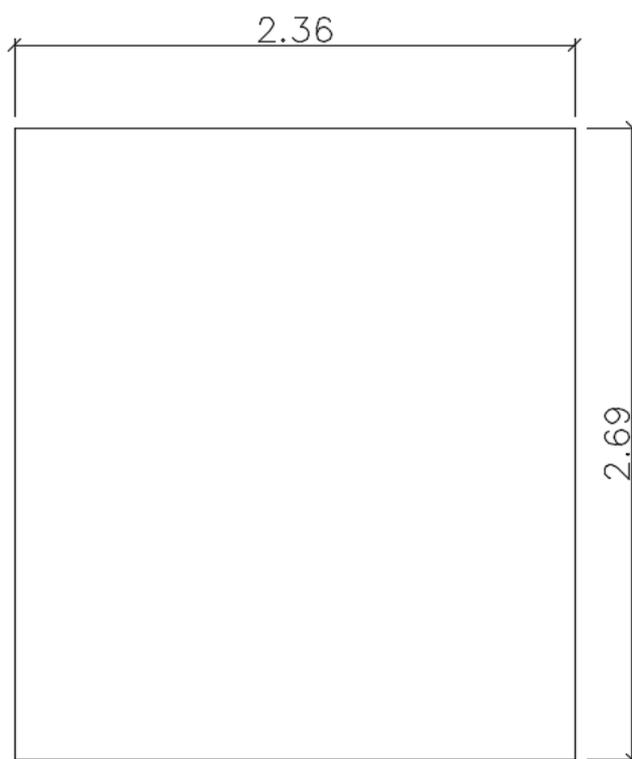
Pavilhão de Aulas Felipe Serpa (PAF I)



PAREDE PAF I

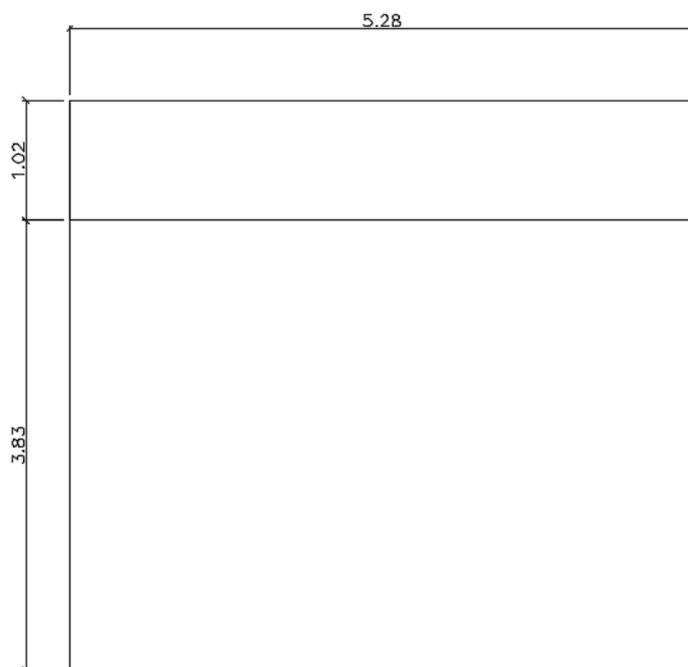
Parede Pavilhão de Aulas Glauber Rocha (PAF III)

*Os dois lados podem ser utilizados.



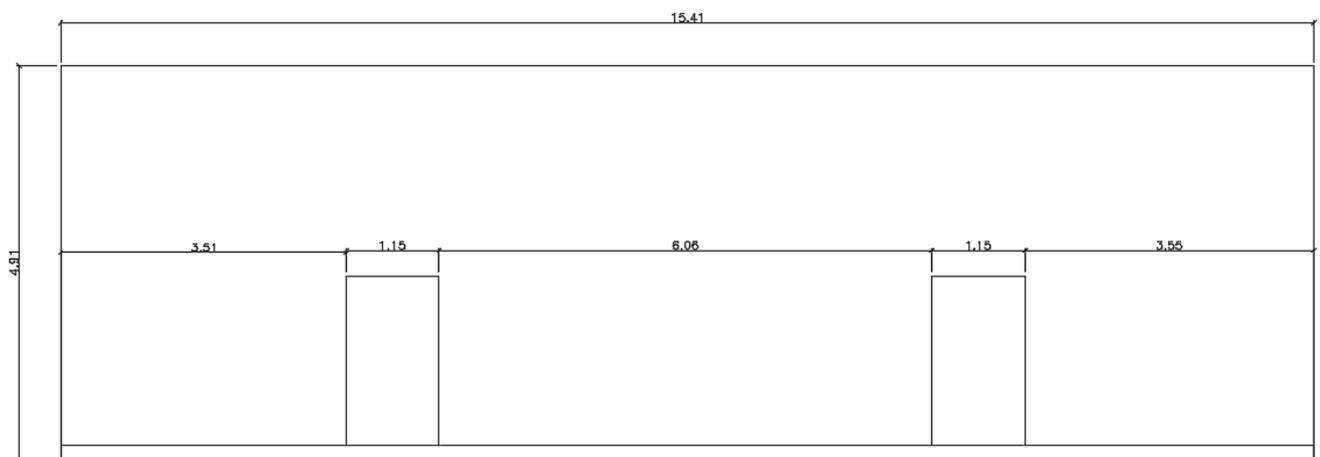
PAREDE LATERAL PAF III

Centro Interdisciplinar de Energia, Ambiente e Química



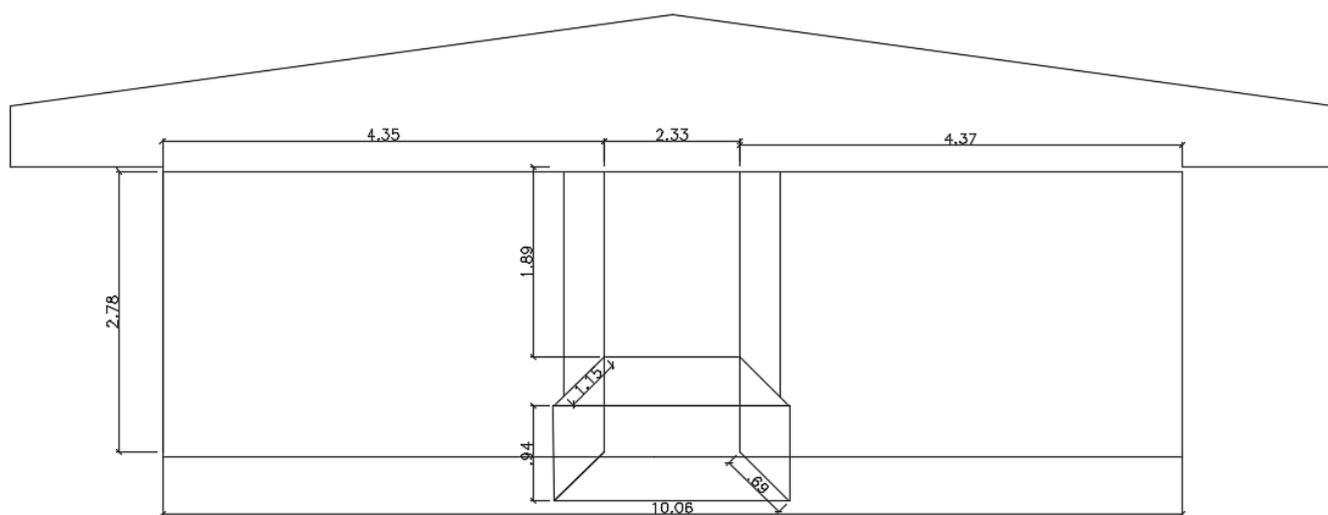
Centro Interdisciplinar de Energia, Ambiente e Química

Auditório de Biologia



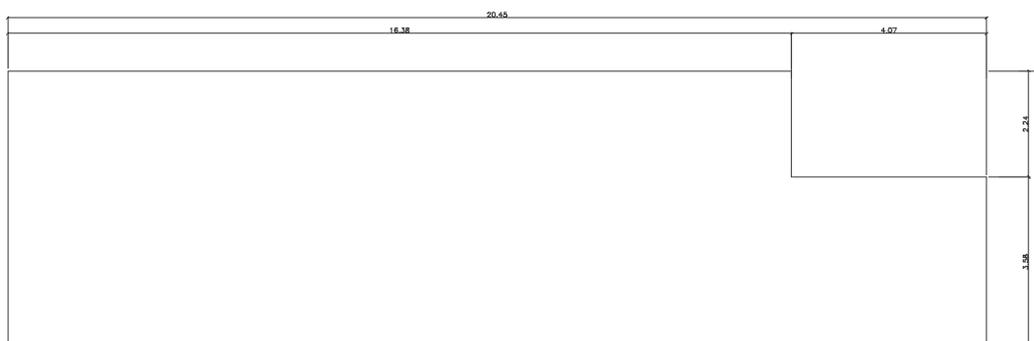
PAREDE AUDITÓRIO IBIO

Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura



FACHADA SUMAI

Restaurante Universitário



PARTE DE RU.

ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento jurídico, eu _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, domiciliado à Rua/Av. _____, número _____, cidade _____, estado _____, país _____, na condição legal de autor/a e detentor/a dos direitos autorais sobre a obra/criação intitulada _____, decido pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais, em ceder à Universidade Federal da Bahia os direitos patrimoniais e de autor referente à obra criação supramencionada, com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), para a finalidade de divulgação e uso das imagens da forma que melhor lhe aprouver, sendo garantido neste material os devidos créditos para os autores das obras. É vedada a exclusividade dos direitos aqui cedidos para a Universidade Federal da Bahia em relação a outros cessionários, para todos os fins de direitos e obrigações. A presente cessão é sem ônus ou pagamento e terá vigência indeterminada.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura